

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Portaria Conjunta n.º 44/2026
de 11 de maio**

Sumário: Fixa o preço indicativo de referência (PIR) para o setor da segurança privada para o biênio 2026-2027

O Decreto-regulamentar n.º 2/2026, de 06 de abril, que estabelece o mecanismo de preço indicativo de referência (PIR) no setor da segurança privada e define as responsabilidades das empresas de segurança privada e das entidades contratantes na sua aplicação, determina, no n.º 6 do seu artigo 2º, que o PIR é aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração interna.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do seu artigo 2º do Decreto-regulamentar n.º 2/2026, de 06 de abril;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição da República;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1. É fixado o preço indicativo de referência (PIR) para o setor da segurança privada para o biênio 2026/2027, aplicável aos contratos celebrados com a administração central e local do Estado, fundos e serviços autónomos, órgãos de soberania e empresas do setor público empresarial do Estado, nos termos da tabela que consta do anexo I à presente portaria e da qual faz parte integrante.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do n.º 7 do artigo 2º do Decreto-regulamentar n.º 2/2026, de 06 de abril, o PIR é atualizado, extraordinariamente, sempre que o salário mínimo nacional seja atualizado.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Os Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Administração Interna, aos 07 de abril de 2026. —
O Ministro das Finanças, *Olavo Correia* e o Ministro da Administração Interna, *Paulo Rocha*.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da portaria)

Preço Indicativo de Referência	Montante (em escudos cabo-verdianos)	
	Sal e Boavista	Restantes Ilhas
Vigilante geral	174.286\$00 (por posto de 24h)	144.553\$00 (por posto de 24h)
Assistente de Portos e Aeroportos (APA) – Portos	187.715\$00 (por posto de 24h)	155.137\$00 (por posto de 24h)
Assistente de Portos e Aeroportos (APA) – Controlo de acessos em Aeroportos	47.043\$00	39.959\$00
Assistente de Portos e Aeroportos (APA) – Rastreio em Aeroportos	68.889\$00	61.692\$0

O Ministro das Finanças, *Olavo Correia* e o Ministro da Administração Interna, *Paulo Rocha*.